



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	MATÉRIAS TERMINATIVAS NA CED
DELIBERAÇÃO Nº 017/2015 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de junho de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 015/2015/COA/CAU/BR, de 09 de abril de 2015, na qual a Comissão de Organização e Administração solicita à CED que encaminhe propostas de matérias que poderiam ter caráter terminativo no âmbito da respectiva comissão e Conselho Diretor, para apreciação;

DELIBEROU:

1 - Definir que as matérias que poderiam ter caráter terminativo na CED do CAU/BR são:

- Emissão de Declaração Negativa de Antecedentes Éticos;
- Retorno de processos ético-disciplinares em grau de recurso que apresentam irregularidades que possam resultar em nulidade processual;
- Definição de cronograma de atividades da CED do CAU/BR; e
- Elaboração de recomendações, instruções, procedimentos, por meio de deliberação da CED.

Brasília/DF, 11 de junho de 2015.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro